

DECRETO Nº 3.653 DE 25 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 181.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, inciso III da Lei 3.205 de 28 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Créditos Adicionais Suplementares, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 181.000,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0002.2003 - Manutenção dos Negócios Jurídicos	
3.3.90.39.00 - 19 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 35 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 35 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 35 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00 - 237 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035 - Manutenção, conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 - 266 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	181.000,00

Art. 2º A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ R\$ 181.000,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Reais), se dará conforme o artigo 43, parágrafo 1º,

inciso III, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0011.1016 – Construção do Centro da Cultura	
4.4.90.51.00 – 160 – Obras e Instalações	52.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura	
3.1.90.94.00 – 164 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
23.695.0011.2024 – Manutenção dos Programas Turísticos	
3.1.90.11.00 – 169 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	2.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.1.90.13.00 – 170 – Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.30.00 – 171 - Material de Consumo	2.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 – 172 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.1022 – Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas	
4.4.90.51.00 – 249 – Obras e Instalações	28.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
15.452.0016.1024 – Desapropriação de Área de Interesse Público	
4.4.90.61.00 – 251 – Aquisição de Imóveis	71.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	181.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de julho de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 25 de julho de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo